

TERMO DE COOPERAÇÃO 0589/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA
COMERCIAL DO ESTADO DE
MATO GROSSO E
PROCURADORIA GERAL DO
ESTADO - PGE

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sede à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.949, Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], doravante denominada **COOPERANTE** e a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.507.415/0003-06, com sede à Rua Libano, nº 2258, Bairro Alvorada, CEP: 78.048-196, Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES**, portador do RG [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], doravante denominado **COOPERADO**, celebram entre si **O TERMO DE COOPERAÇÃO** para acesso do **COOPERADO** ao banco de dados informatizado da **COOPERANTE**, em obediência a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação possui por objeto a disponibilização de acesso pela **COOPERANTE** ao **COOPERADO** ao seu banco de dados informatizado, por meio do sistema SRM – Sistema de Registro Mercantil, com vistas à otimização das atividades institucionais do **COOPERADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de publicação deste instrumento no D.O.E.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NÃO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE

A Cooperante se compromete a:

- I - Disponibilizar acesso a suas informações constantes em banco de dados, por meio do Sistema SRM e, quando possível, também via WEB Service;
- II – Adotar as providências necessárias quanto às responsabilidades do correto procedimento técnico para ativação de senha e operacionalização do acesso;
- III – Acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo;
- IV – Atendimento efetivo às dúvidas do COOPERADO no que se refere ao objeto deste instrumento, abrindo-se o maior número de canais de comunicação possível para tal mister; e
- V – Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA

A Cooperada se compromete a:

- I - Guardar sigilo dos dados disponibilizados, não podendo cedê-los a terceiros ou divulgá-los em situações estranhas às suas atividades institucionais;
- II – Fornecer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, por escrito, a relação dos servidores autorizados a utilizarem o sistema, devendo, cada usuário cadastrado, assinar um termo de compromisso e responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Os partícipes se comprometem a:

- I - manter registro de log's, por 05 (cinco) anos, no mínimo, de todos os acessos empreendidos por seus usuários sobre os dados disponibilizados, que poderão ser auditados pelo partícipe cedente;
- II – garantir que os funcionários cadastrados como usuários do sistema sejam servidores efetivos e lotados na organização partícipe à qual pertencem;
- III – providenciar o imediato cancelamento da senha de acesso quando do desligamento do usuário da organização partícipe.

CLÁUSULA SETIMA - DAS VEDAÇÕES

À COOPERANTE é vedado:

- I – Opor obstáculos à execução do objeto e do plano de trabalho pelo COOPERADO;
- II – Negar apoio ao COOPERADO na execução do objeto.

À COOPERADA é vedado:

- I – Atrasar, injustificadamente, o cumprimento das fases e etapas do plano de trabalho aprovado;
- II – Praticar atos que contrariem os princípios da Administração Pública;

III – Deixar de apresentar a prestação de contas nos prazos estipulados;

VI – Cobrar pelos dados a que tiver acesso.

É vedado a ambas as partes:

I – Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;

II – Pagar a servidor público ou empregado público lotado, ou em exercício nos órgãos ou entidades partícipes, gratificação ou por serviços de consultoria ou assessoria técnica;

III – Realizar despesas com publicidade que vise à promoção pessoal dos gestores, administradores ou dirigentes;

IV – Alterar o presente Acordo de Cooperação unilateralmente; e

V – Embaraçar fiscalizações ou auditorias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido mediante comunicação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

O Termo de Cooperação poderá ser rescindido pela violação de qualquer dos deveres ou vedações nele constantes.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidores da Cooperante designados através de Portaria publicada no D.O.E.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

Parágrafo segundo: A Cooperante deverá analisar o processo, manifestando sobre a sua aprovação ou não, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento.

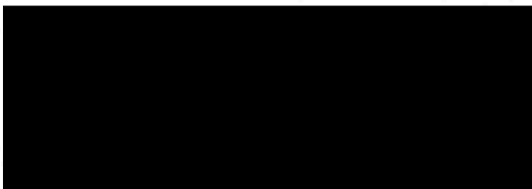
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este instrumento se sujeita, no que couber, aos ditames da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017.

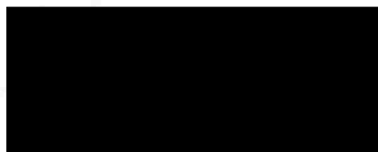
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente.

Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2021.



MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso - PGE

Testemunhas:

Assinatura:

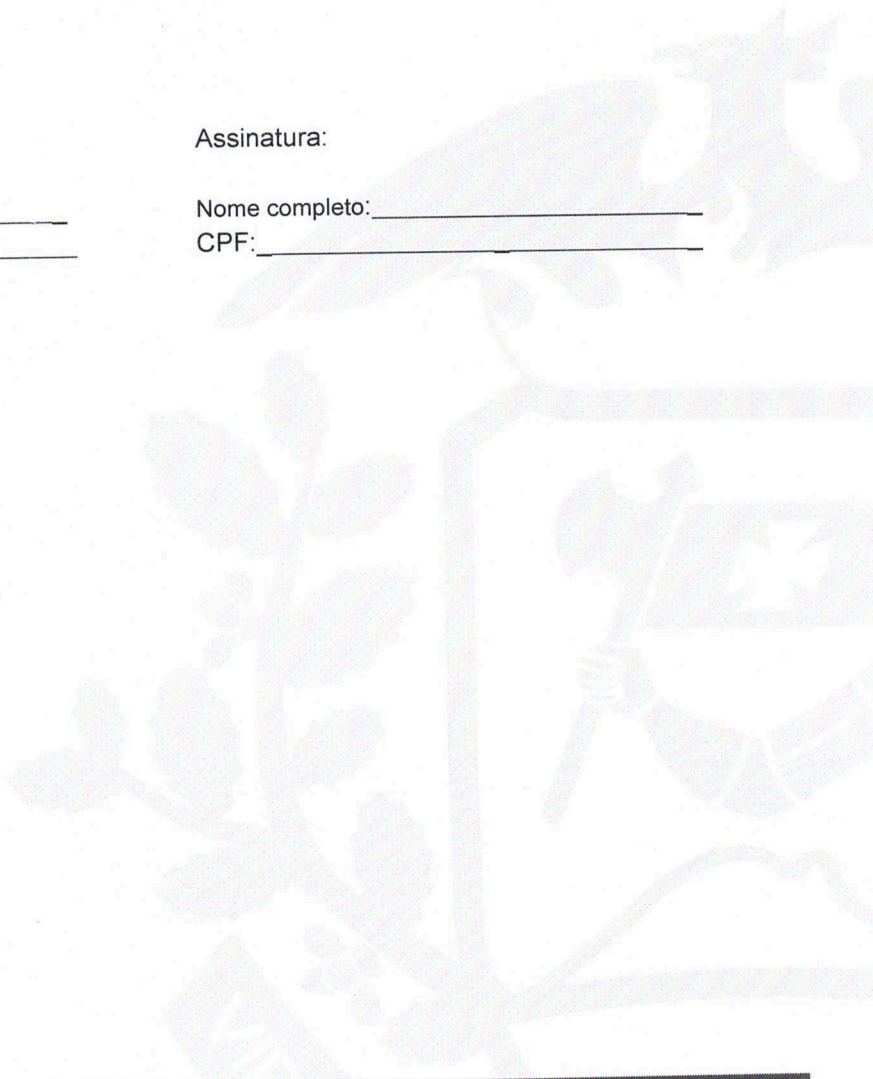
Nome completo: Laís Viana

CPF: [REDACTED]

Assinatura:

Nome completo: _____

CPF: _____



IPEM-MT

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

ANEXO II

LOTACIÓNOGRAMA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT

2º TRIMESTRE/2021

Carreira	Cargo	Cargos Criados	Cargos Ocupados	Cargos Vagos	Contratados	Subsídio
Lei nº 7.270, de 12 de abril de 2000.	Agente Fiscal Metrológico	22	22	0	0	Lei nº 9.687, de 28 de dezembro de 2011.
	Técnico Fiscal Metrológico	20	17	3	0	
	Analista Fiscal Metrológico	20	14	6	0	

Profissionais da Área Meio da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso Lotados no IPEM/MT

Lei nº 10.052, de 15 de janeiro de 2014.	Analista Administrativo	2
	Técnico Administrativo	3

Servidores de Outros Órgãos/Entidades/Poderes Cedidos a IPEM/MT

Órgão/Entidade Cedente	Cargo	Quantidade
SEDTUR	Apoio de Desenvolvimento Econômico e Social.	1
SES	Profis. De Apoio em Serviços de Saúde do SUS	1

Cuiabá, 08 de novembro de 2021.

Bento Francisco Gomes Bezerra
Presidente

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EDITAL DE CERTIFICAÇÃO Nº 07/2021/JUCEMAT

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regulares, e atendendo o que dispõe o Decreto 1.102 de 21 de novembro de 1903, o Decreto nº 1800 de 30 de janeiro de 1996, bem como a Instrução Normativa n. 72 de 19 de dezembro de 2019, **CERTIFICA** que a empresa denominada: **ALD BIOENERGIA DECIOLANDIA SA**, com sua filial estabelecida na Rodovia BR 364, KM 755.5 Deciolandia, Zona Rural, Diamantino/MT, CEP: 78.400-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.887.964/0002-80, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE 5190050872-0, por meio de seu representante legal, o senhor Marco Orozimbo Freer Rosas, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob nº 679.712.709-25, domiciliado no município de Maringá/PR, na Rua Jair do Couto Costa, 873, Bairro Recanto dos Magnatas, CEP: 87.060-625 **NOMEIA** como FIEL DEPOSITÁRIO da filial mencionada acima, o senhor Marco Orozimbo Freer Rosas, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob nº 679.712.709-25, domiciliado no município de Maringá/PR, na Rua Jair do Couto Costa, 873, Bairro Recanto dos Magnatas, CEP: 87.060-625 devendo este assumir todas as responsabilidades inerentes à função de FIEL DEPOSITÁRIO em conformidade com o Decreto nº 1.102/1903 e IN DREI 72/2019.

Cuiabá, 08 de Novembro de 2021.

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente JUCEMAT

EDITAL DE CERTIFICAÇÃO Nº 08/2021/JUCEMAT

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regulares, e atendendo o que dispõe o Decreto 1.102 de 21 de novembro de 1903, o Decreto nº 1800 de 30 de janeiro de 1996, bem como a Instrução Normativa n. 72 de 19 de dezembro de 2019, **CERTIFICA** que a empresa denominada: **AGUA DA PRATA ARMAZENS GERAIS LTDA**, estabelecida na Rodovia MT 170, KM 83, Zona Rural, Brasnorte/MT, CEP: 78.350-000, inscrita no CNPJ sob nº 43.669.927/0001-21, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE 5120188145-6, por meio de seus representantes legais, o senhor Salazar Jonas Marquetti, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 589.538.179-00; Sandra da Cunha Marquetti, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 575.223.169-87; Lucas Stefano de Biaggi, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 018.550.229-66; e Kleber Jose Marim Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 164.476.418-03 **NOMEIAM** como FIEL DEPOSITÁRIO, o senhor Salazar Jonas Marquetti, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua 35, nº 2.167-S, Bairro Parque Universitário, no município de Tangará da Serra-MT, CEP 78.306-215, portador da carteira de identidade civil RG 3.711.129-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 589.538.179-00 devendo este assumir todas as responsabilidades inerentes à função de FIEL DEPOSITÁRIO em conformidade com o Decreto nº 1.102/1903 e IN DREI 72/2019.

Cuiabá, 08 de Novembro de 2021.

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente JUCEMAT

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0589/2021

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Procuradoria Geral do Estado - PGE.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com vistas a otimização das atividades institucionais do cooperado.

VIGENCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da publicação.

DATA DE ASSINATURA: 28 de outubro de 2021.

PROCESSO: 461347/2021

ASSINAM: Manoel Lourenço de Amorim Silva - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - Jucemat e do outro lado Francisco de Assis da Silva Lopes - Procuradoria Geral do Estado - PGE

EXTRATO 1º ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 00358/2020

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT

OBJETO: O presente Termo aditivo possui por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação por mais 48 meses a partir da data de 09/11/2021.

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2021.

ASSINAM: Manoel Lourenço de Amorim Silva - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado Admael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal de Vila Rica

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 01/2021

CEDENTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CESSIONÁRIO: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA

PROCESSO Nº.: 5000526/2020

OBJETO: O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL** tem como objeto a cessão de uso de 1 (uma) sala situada no imóvel de propriedade do **CEDENTE**, na Rua Florianópolis, nº 1237, município de Feliz Natal - MT. O bem imóvel cedido será destinado especificamente e exclusivamente para abrigar a **Unidade Local de Execução do INDEA no município de Feliz Natal**.

PRAZO: O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** terá prazo de **05 (cinco) anos** a partir da data de sua publicação, data em que retornará a posse direta do **CEDENTE**, independentemente de qualquer aviso ou medida judicial. Podendo ainda ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse público.

FUNDAMENTO: O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93 pelas disposições contidas na Lei Estadual nº. 11.109, de 20 de abril de 2020, aplicando-se lhe supletivamente